

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026,
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para atuação na área de **Desenvolvimento Frontend** com participação no projeto decorrente do **Convênio 24/2024 IMA** cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.6.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

- 2.1.1.** Graduação completa ou no último ano de formação, em Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, entre outras áreas correlatas.
- 2.1.2.** A escolaridade será considerada para fins de enquadramento no cargo, sendo classificado como Desenvolvedor(a) o(a) candidato(a) que ainda estiver cursando a graduação e como Analista de Frontend aquele(a) que já tiver concluído o curso.

2.2. Experiências e conhecimentos necessários

- 2.2.1** Conhecimento em Angular e experiência inicial ou acadêmica com HTML5, CSS3 e JavaScript.
- 2.2.2** Experiência inicial ou acadêmica com integração de APIs RESTful.
- 2.2.3** Experiência acadêmica com ferramentas de versionamento, como Git.
- 2.2.4** Boa comunicação, colaboração e aprendizado contínuo.

2.3. Diferenciais

- 2.3.1.** Conhecimento em TypeScript.
- 2.3.2.** Experiência comprovada na função.
- 2.3.3.** Compreensão de práticas de UX/UI, design responsivo e acessibilidade.
- 2.3.4.** Conhecimento em ferramentas de build e automação, como Webpack ou Gulp.
- 2.3.5.** Experiência com ferramentas de CI/CD (GitLab CI, Jenkins, etc.).
- 2.3.6.** Conhecimento em cloud (AWS, Azure ou Google Cloud).
- 2.3.7.** Experiência com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ).
- 2.3.8.** Experiência com testes unitários e de integração.
- 2.3.9.** Familiaridade com metodologias ágeis (Scrum, Kanban).
- 2.3.10** Vivência em processos de transformação digital e modernização de sistemas legados.

2.4. O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado(a) e não participará do processo de avaliação;

2.5. Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2, 2.3, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.6. Das atribuições:

2.6.1 Desenvolver e manter aplicações frontend utilizando Angular, com foco em interfaces responsivas e acessíveis.

2.6.2 Suporte à Análise e Modelagem Integrar o frontend com APIs RESTful e serviços externos, garantindo consistência e usabilidade.

2.6.3 Participar da definição de padrões de interface e arquitetura de software, contribuindo para qualidade, performance e escalabilidade das soluções.

2.6.4 Colaborar com equipes multidisciplinares (backend, mobile, requisitos, design, testes e QA, DevOps e produto), assegurando experiências completas para os usuários.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla 01 (uma) vaga em regime PRESENCIAL em Lavras/MG. A critério da Fundecc, a lotação funcional poderá ser alterada conforme necessidade, podendo ser exigida a presença do(a) colaborador(a) na sede da Fundação para reuniões e outras demandas pontuais.

3.2. Ao final do processo seletivo, será publicada lista de classificação com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para início imediato as atividades.

3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.

3.5. Caso exista nova demanda que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os(as) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição obrigatoriamente em duas etapas, que consistem em:

a) Preenchimento da inscrição na página da FUNDECC na plataforma Solides, por meio do link: <https://fundecc.vagas.solides.com.br/>

b) Envio da documentação exigida, em formato PDF, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/qHG7q7iTetJzyuWJ7>

4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do diploma de graduação ou certificado de curso superior registrado no MEC constando o período a qual está cursando, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;

4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto,

- 4.2.4. O Curriculum Vitae deve ser apresentado, preferencialmente, na ordem indicada no Anexo III, acompanhado dos documentos comprobatórios para fins de pontuação. Os arquivos comprobatórios devem ser nomeados conforme a numeração correspondente no currículo. Por exemplo, para o item “4.2 – Participação em projeto de pesquisa”, o arquivo deverá ser nomeado como “4.2 – Projeto de Pesquisa.pdf”.
- 4.2.5. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3. O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via formulário** como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem, não serão aceitos documentos enviados por e-mail e após o encerramento do período de inscrição.
- 4.5. O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.
- 4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7. Os (As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2. É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3. A seleção será executada em **3 (três) etapas**, sendo a primeira e a segunda eliminatória e a terceira classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:
- 5.3.1. **Primeira etapa** (eliminatória): análise do **Currículo Comprovado** 50 (cinquenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 15 (quinze) pontos para habilitação à fase seguinte.
- 5.3.2. **Segunda etapa** (eliminatória): **Teste de Qualificação** 30 (trinta) pontos. O teste deverá ser aplicado presencialmente, podendo ocorrer em um sábado ou domingo, poderá ser aplicado por membros do projeto e/ou funcionários da Fundecc e deverá ser aplicado para ser realizado em computador com acesso controlado à internet.
- 5.3.2.1. Para habilitação para a fase seguinte será necessário no mínimo 40 (quarenta) pontos, sendo este o somatório da primeira e segunda etapa do processo seletivo
- 5.3.3. **Terceira etapa** (classificatória), sendo: **Entrevista** 20 (vinte) pontos, com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.
- 5.3.3.1. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução
- 5.3.3.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista

não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.3.3.3. Serão convocados para a entrevista cinco vezes o número de vagas do processo seletivo

5.4. Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

5.5. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

5.7. A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme Anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no Anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.5. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01 /2026”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2. As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a). Está vedado pedido de vistas de documentos de outros (as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

7.3. O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) que foram encaminhados por meio do link disponibilizado. Está vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

7.4. Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental e o envio de novas documentações nesta fase do processo.

7.5. Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no Anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

8.1. Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de **40 horas semanais**, no montante:

- R\$ 3.298,57 (três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para candidato(a) que ainda esteja cursando a graduação cargo de Desenvolvedor de Sistemas;
- R\$ 4.515,63 (quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos), para candidato(a) com graduação concluída, Analista Frontend.

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

8.3. As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

8.4. A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico, Seguro de Vida em Grupo e Day Off.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O(A) candidato (a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado (a) do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. O Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

9.6. O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia.

9.7. Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

IMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 08/03/2026	Período de inscrição
09/03/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos
10/03/2026	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
11/03/2026	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
12/03/2026	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
13/03/2026 – 15/03/2026	Realização do Desafio Técnico
18/03/2026	Publicação do resultado dos candidatos classificados no desafio técnico, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivoceletistas/ .
18/03/2026	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
19/03/2026-20/03/2026	Período de realização das entrevistas.
Até 24/03/2026	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

IMA

PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)

2. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

3. FORMAÇÃO

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Ano:

Instituição de Ensino:

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data:

Assinatura:

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS
PRIMEIRA ETAPA (50 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação na área de Tecnologia da Informação ou histórico escolar com disciplinas e percentual do curso já concluído (para candidatos concluintes da graduação).	Zero.	Habilitação mínima exigida.
Pós-Graduação (MBA, Mestrado Acadêmico/ Profissional ou Doutorado)	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da Pós graduação em nível de especialização/MBA/ Mestrado.	- Especialização ou MBA na área do processo seletivo: 4 pontos; - Especialização ou MBA na área de TI: 2 pontos; - Mestrado na área do processo seletivo: 8 pontos; - Mestrado na área de TI: 5 pontos.	- A pontuação será cumulativa até o máximo de 12 (doze) pontos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.
Experiência profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	1 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 5 (cinco) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de um semestre completo a pontuação será calculada de forma proporcional (0,08 pontos por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa*	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional	- 2 (dois) pontos por ano para experiências na área de TI, até o limite de 6 (seis) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 18 (dezoito) pontos. - Caso o (a) candidato

	com indicação da data de admissão e rescisão.	- 3 (três) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos, em área de acordo com as atribuições da vaga.	(a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos, a pontuação será calculada de forma proporcional.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.) com carga horária mínima de 20 horas.	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	- 2 (dois) pontos para capacitações na área de TI; - 3 (três) pontos cada treinamento ou formação de acordo com as atribuições da vaga.	A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.

ANEXO IV – (Total 20 pontos)	
QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	3 (três) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	6 (seis) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	3 (três) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	3 (três) pontos
Aderência às necessidades da vaga	5 (cinco) pontos

ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Dados do (a) Candidato (a)

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail:

Telefones

Celular:

Residencial*:

*(Opcional)

Endereço Residencial

Rua/Av.:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Cargo Pretendido

Razões Recursais conforme Item 7 do Edital